Anexo do Proc. nº 96/99-CM
S. Vicente 27/5/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 722-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a ECT, visando à instalação de Agências de Correios Comunitárias nos bairros Vila Ponte Nova, Humaitá, Jardim Rio Branco, Parque das Bandeiras e Vila Emma.
Proc. nº 9695/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando à instalação de Agências de Correios Comunitárias – AGC nos bairros Vila Ponte Nova, Humaitá, Jardim Rio Branco, Parque das Bandeiras e Vila Emma.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei, a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de maio de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 67/99